

**INSTITUTO DE GESTÃO DA QUALIDADE E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL****Extrato do Despacho n.º 1/2025**

**Sumário:** Autorizando a disponibilização no mercado dos instrumentos de medição, Contador de Energia elétrica, a empresa Resul – Equipamentos de Energia, SA.

Extrato do Despacho de Sua Excia a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual

05 de fevereiro de 2025

**Reconhecimento de Aprovação do modelo de Contador Pré-pago de Energia**

O IGQPI, no uso das suas competências conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 13º e do ponto nº3 do artigo nº19 do decreto-lei nº. 43/2015 de 27 de agosto, conjugado com o artigo 2º da portaria n.º 54/2015 de 30 de outubro, com base na legislação nacional, designadamente, portaria n.º 15/2021, de 9 de fevereiro e nos requisitos técnicos da norma internacional IEC e nos relatórios de ensaios, N.º Z2015456 e Z2015457, emitidos pelo organismo congénere da China, Guangdong Institute of Metrology, aprovação dos referidos modelos é concedida, sob a referência nº AM/001/2025, válida por um período de 10 (anos), à empresa requerente, a favor da empresa requerente, Resul – Equipamentos de Energia, SA., número de Identificação Fiscal 501428836, com sede em Rua D. Nuno Álvares Pereira, Bloco 1-2/ Escritório 3 2695-167 Bobadela Portugal.

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:**

- **Designação (1):** Contador de Energia elétrica; **Marca:** Hexcell; **Modelo:** DDSY1088;
- **Designação (2):** Contador de Energia elétrica; **Marca:** Hexcell; **Modelo:** DTSY1088.

**CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:**

Constante no despacho de aprovação de modelo do referido instrumento de medição.

**SIMBOLOS DE APROVAÇÃO DOS MODELOS:**

**MODELO:** DDSY1088

**CV 25**  
**423.21/02**

**MODELO:** DTSY1088

**CV 25**  
**423.21/02**

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, autorizando a disponibilização no mercado nacional, o modelo de contador acima referido, mediante a realização de ensaios da primeira verificação, como preconiza o artigo 8º do decreto-lei acima referido.

Homologado pela Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual, *Eng.ª Ana Paula Spencer*

Cidade da Praia, aos 19 de fevereiro de 2025. — Diretora Administrativa e Financeira, *Maria de Fátima Dias Lopes*.